



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**



**CONTRATO PMB Nº 01.005 /2017**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA  
VENTURA-PB E A EMPRESA POSTO DIESEL SÃO  
JOSE LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA  
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Boa Ventura - Rua Emília Leite s/n- Centro - Boa Ventura-PB, CNPJ nº 08.940.702/0001-67, neste ato representada pela Prefeita Municipal, MARIA LEONICE LOPES VITAL, brasileira, casada funcionária pública, portadora do CPF: 136.355.144-20 e RG 279.775 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **POSTO DIESEL SÃO JOSE LTDA**, CNPJ nº 35.419.936/0001-36, sediada a rua Marechal Deodato Da Fonseca, cidade Juazeirinho, neste ato Representado pelo seu Procurador o senhor **Joelson Sérgio de Sousa**, residente e domiciliado na RUA João Capitolino, nº527-Centro-Juazeirinho/PB, CPF nº 051.984.484-00, Carteira de Identidade nº 2.999.862, doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Art. 24, II da Lei 8.666/93 e Dispensa de licitação nº 0002/2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da Dispensa de licitação nº 002/2017, artigo 24, II, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Combustíveis e seus derivados enquanto transcorre o processo licitatório, destinados a todas as secretarias do município de Boa Ventura - PB, bem como dos agregados de todas as secretarias a cargo da Secretaria de Administração, considerando que a frota do município não poderia ficar sem utilidade, em especial as ambulâncias.

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa nº 002/2017, artigo 24, II e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	1100	LT	3,98	4.378,00
2	DIESEL S-10	1100	LT	3,26	3.586,00
				<b>V. TOTAL</b>	<b>7.964,00</b>

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 7.964,00 (Sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, conforme a legislação vigente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**



**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constata do orçamento vigente: do orçamento operativo do exercício de 2017, Próprios/FPM/ICMS/FUS/SUS, Elemento de Despesa: 3.3.90.30- material de consumo, na Unidade Orçamentária da Secretaria Solicitante.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato: O prazo de vigência do presente contrato será de até trinta (30) dias, para atender em caráter de urgência, as necessidades do município.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- d - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

h



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

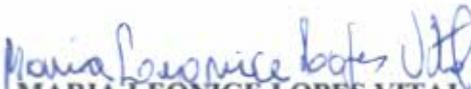
- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
- e.

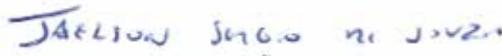
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga – PB a que pertence à cidade de Boa Ventura.

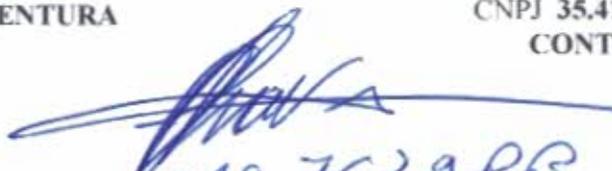
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Boa Ventura – PB, 12 de Janeiro de 2017.

  
MARIA LEONICE LOPES VITAL  
PREFEITURA DE BOA VENTURA  
CONTRATANTE

  
POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA  
CNPJ 35.419.936/0001-36  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

  
OAB 762,9 PB

  
Nome:  
CPF:

  
Nome:  
CPF:



# JORNAL OFICIAL



MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

12 de Janeiro de 2017

## Extrato de Dispensa de Licitação

**DISPENSA N.º 002/2017**

**OBJETO:** Aquisição de Combustíveis e seus derivados enquanto transcorre processo licitatório, destinados a todas as secretarias do Município de Boa Ventura – PB.

**FORNECEDOR:** POSTO DIESEL SÃO JOSE LTDA LTDA, CNPJ N.º 35.419.936/0001-36

**Fundamentação:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**FONTES DE RECURSO:** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos Próprios/FPM/ICMS/FUS/SUS do orçamento operativo do exercício de 2017, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – material de consumo, na Unidade Orçamentária da Secretaria Solicitante.

**VALOR:** R\$ 7.964,00 (Sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais)

**PRAZO:** (30) trinta dias

Ratifico a Decisão, nos termos da lei.

Boa Ventura, 12 de janeiro de 2017.

Maria Leonice Lopes Vital

Prefeitura de Boa Ventura

## Extrato de Contrato

**CONTRATO N.º 01.005/2017**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA.

**CONTRATADO:** POSTO DIESEL SÃO JOSE LTDA, CNPJ N.º 35.419.936/0001-36.

**OBJETO:** Aquisição de Combustíveis e seus derivados enquanto transcorre processo licitatório, destinados a todas as secretarias do Município de Boa Ventura – PB.

**Fundamentação:** Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e DISPENSA N.º 002/2017

**FONTES DE RECURSO:** PROPIOS/FPM/ICMS/FUS/SUS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.964,00 (Sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de Janeiro de 2017.

Maria Leonice Lopes Vital

Prefeitura de Boa Ventura